

Proc. 955/40

(3C-112/41)

AG/EV

1941

A falta de depósito prévio de multa imposta por Instituto de Aposentadoria e Pensões, em virtude de infração de dispositivos legais, impede o conhecimento do qualquer recurso contra essa decisão.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a firma industrial Francisco Crispim e Filhos, de Ubá, Estado de Minas Gerais, protesta contra a multa que lhe foi imposta pela Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por infração do art. 11 do Regulamento aprovado pelo dec. 1918, de 27 de agosto de 1937:

CONSIDERANDO que a firma em questão não recolheu préviamente o valor da multa;

CONSIDERANDO, outrossim, que o meio empregado, apresentando diretamente a este Conselho a petição de fls. 2, contraria as normas legais vigentes quanto à interposição de recurso;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do protesto, considerando prejudicado o recurso.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente: a) Saldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 22/3/941

Publicado no Diário Oficial em 4/4/941.